PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Diretoria de Assuntos Legislativos

Mensagem nº 15/24
Proc. nº 0000.1080/2024-37

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei visa a criação de rubricas orçamentárias mediante abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Trata-se de remanejamento de dotações orçamentárias para uma gestão mais eficiente e produtiva.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, solicitando a adoção de Especial Regime de Urgência em sua apreciação, conforme previsto na Lei Orgânica do Município em seu art. 57, para possibilitar a aplicação do recurso ainda no presente exercício.

São essas as razões que justificam o encaminhamento do presente Projeto à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por:
Em: 18/03/24 às 15:17

Exmo. Sr.
Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial objetivando adicionar dotações de despesa de Água, Energia Elétrica e Telefonia, nas secretarias de SEDEC,SEDHC e SEAC para o exercício de 2024". Proc.nº: 0000.1080/2024-37.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual - LOA nº4.507 de 22 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), na seguinte verba orçamentária:

Código Orçamentário	Descrição	Valor
02.26.01.04.122.0005.2018.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Energia Elétrica	20.00

02.26.01.04.122.0005.2019.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Abastecimento de Água e Esgoto	12.00
02.26.01.04.122.0005.2020.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Telefonia	15.00
02.27.01.04.122.0005.2018.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Energia Elétrica	20.00
02.27.01.04.122.0005.2019.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Abastecimento de Água e Esgoto	12.00
02.27.01.04.122.0005.2020.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Telefonia	15.00
02.28.01.04.122.0005.2018.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Energia Elétrica	20.00
02.28.01.04.122.0005.2019.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Abastecimento de Água e Esgoto	12.00
02.28.01.04.122.0005.2020.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Telefonia	15.00
02.26.19.04.573.0002.2008.01.110.000.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal Caixa de Saúde (infra orçamentária)	5.000

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.07.01.99.999.0999.9001.01.110.0000.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	141.00(
02.26.19.04.573.0002.2008.01.110.000.3.1.90.13.00	Contribuição Patronal Caixa de Saúde	5.000,0

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA. Lei nº 4417, de 02 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* * *

Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado**, **Prefeito Municipal**, em 18/03/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0163717** e o código CRC **839ED64A**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Secretaria da Fazenda
Gabinete da Secretaria da Fazenda

DESPACHO

Nº do Processo: 3551009.401.00001080/2024-37

Interessado: Secretaria da Fazezenda

Assunto: Crédito Adicional Especial SEDEC, SEDHC E SEAC

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente, considerando que não cria nenhuma despesa de caráter continuado ou renúncia de receita com sua promulgação, tratando-se apenas de remanejamento orçamentário no orçamento já vigente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

São Vicente, na data da assinatura digital.

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Pereira Domingues**, **Secretário Municipal**, em 08/02/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121760** e o código CRC **B06645BD**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00001080/2024-37

SEI nº 0121760